



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

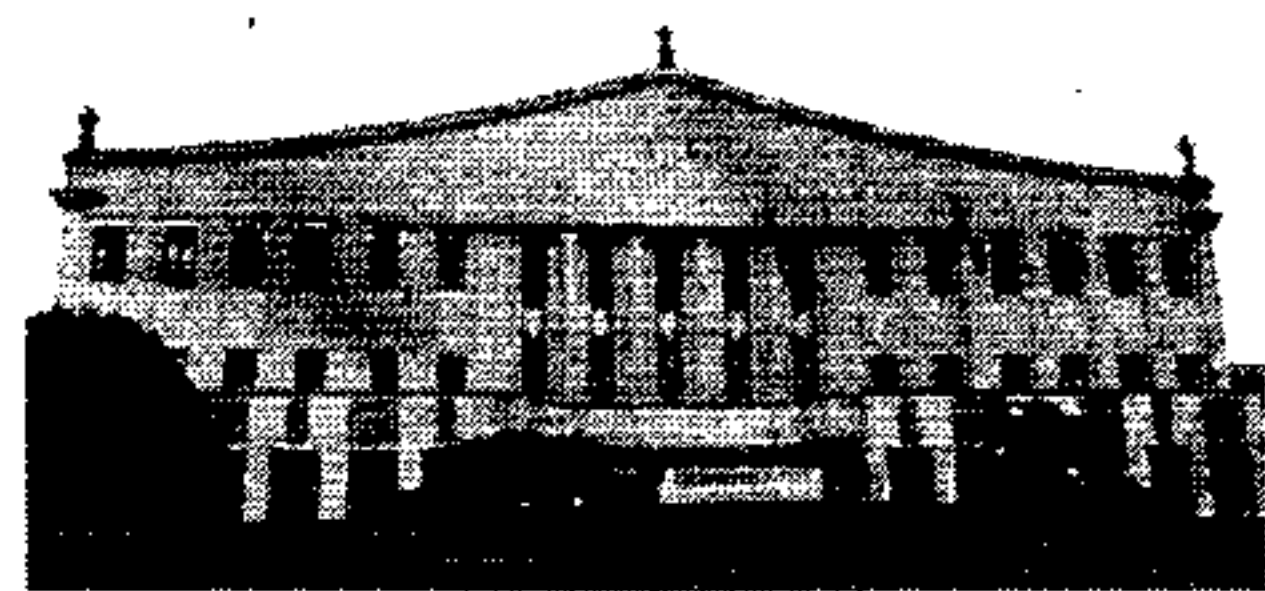
Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 110 • São Paulo, sábado, 12 de junho de 1999

LEIS

LEI Nº 10.325, DE 11 DE JUNHO DE 1999

Altera a Lei nº 10.086, de 19 de novembro de 1998, que dispõe sobre o regime tributário simplificado da microempresa e da empresa de pequeno porte no Estado de São Paulo, e a Tabela "A", anexa à Lei nº 7.645, de 23 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam acrescentados ao artigo 4º da Lei nº 10.086, de 19 de novembro de 1998, o inciso IV e o parágrafo único, com a seguinte redação:

"IV - efetuar aquisição de mercadorias com alíquota inferior à interna em montante superior a 20% (vinte por cento) do valor de suas aquisições, consideradas as operações realizadas em um mesmo trimestre, excetuadas mercadorias adquiridas para integração no ativo imobilizado.

Parágrafo único - Para os efeitos do disposto no inciso IV, consideram-se trimestre os períodos abrangidos pelos meses de janeiro a março, abril a junho, julho a setembro e outubro a dezembro."

Artigo 2º - Passa a vigorar com a seguinte redação o "caput" do artigo 5º da Lei nº 10.086, de 19 de novembro de 1998:

"Artigo 5º - Nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV do artigo anterior, o contribuinte deverá comunicar a perda de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte à repartição fiscal a que estiver vinculado, no prazo fixado em regulamento."

Artigo 3º - Passa a vigorar com a seguinte redação o item 9 da Tabela "A", anexa à Lei nº 7.645, de 23 de dezembro de 1991, e alterações posteriores:

"9 - parcelamento de tributos estaduais:

9.1 - emissão de carnês:
a) em até 12 parcelas.....10,000
b) acima de 12 parcelas.....15,000
9.2 - débito em conta bancária, por grupo de até 12 parcelas: 2,000

Notas:

1º - itens 7 a 9: expedidos pela Secretaria da Fazenda."

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao disposto nos artigos 1º e 2º, a partir do primeiro dia do trimestre que se seguir, conforme definição acrescentada por esta lei no parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 10.086, de 19 de novembro de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1999.

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de junho de 1999.

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 11-6-99

No processo 2º CPP-24-96-SE c/ ap. SE-1429-96, em que é interessada Maria Augusta Barbosa da Cunha: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos e nos termos do parecer 395-99, da AJG, conheço do pedido de reconsideração de fls. 287-289, para, no mérito, indeferi-lo, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

No processo DGP-11.635-87-SSP - Vols. I e II c/ aps. Req. de 17-2-97 + Req. de 17-6-97, em que são interessados Ezio Henrique Gomes e Outro: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos e nos termos do parecer 396-99, da AJG, indefiro o pedido de reintegração formulado pelo ex-Delegado de Polícia Ezio Henrique Gomes, RG 4.144.315, por falta de amparo no art. 136, da Constituição Estadual."

No processo DGP-6.759-90-SSP - Vols. I a III, em que é interessado Hideio Fujita: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos e tendo presentes as manifestações colhidas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 415-99, da AJG, aditado pela Chefia do órgão, conheço do pedido de revisão de processo administrativo disciplinar apresentado por Hideio Fujita, RG 2.695.359, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, entretanto, indeferi-lo, em face da ausência dos pressupostos legais de seu acolhimento, ficando, pois, mantida a decisão impugnada."

No processo DGP-11.113-92 - SSP - Vols. I a V c/ aps. Req. de 11-6-95 (PB-7.425-95) + Req. de 4-8-95 (PB-9.328-95) + Pte. 7 do GS-428-93-SSP + PGE-2.515-95 + DGP-10.187-92-SSP - Vols. I e II, em que são interessados Mohamad Said Daichoum e Outros: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos e tendo presentes as manifestações colhidas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 399-99, da AJG, conheço do pedido de reconsideração interposto por Gilberto Carvalho Cruz Júnior, RG 6.718.905, para, no mérito, indeferi-lo por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. De outra parte, deixo de conhecer do pedido de reconsideração apresentado por Wladimir Costa Bianche, RG 17.696.388, e Euclides Lopes Filho, RG 12.276.206, por não atender o disposto no art. 55, II, da LC 207-79. Entretanto, mesmo que possível fosse o exame do mérito do recurso, seria para indeferi-lo, uma vez que suas razões não infirmam a decisão impugnada."

No processo SAP-GS-590-98 c/ ap. SAP-36-96, em que é interessado Claudinei da Silva Souza: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 391-99, da AJG, recebo como de reconsideração o pedido de revisão formulado por Claudinei da Silva Souza, RG 20.131.157, ex-Agente de Segurança

Penitenciária, deixando, entretanto, de conhecê-lo por haver sido interposto extemporaneamente, nos termos do art. 240, II, da LE 10.261-68. De outra parte, saliento que, se fosse possível conhecê-lo, seria para indeferi-lo, quanto ao mérito, por falta de amparo legal, mantendo-se, assim, a decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

CASA CIVIL

Secretário: CELINO CARDOSO
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 845-3344

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Extrato de Contrato
Processo: 380/99-ATL
Contrato: 2/99-ATL
Contratante: Assessoria Técnico-Legislativa
Contratada: Simão Engenharia Eletrônica Comércio e Indústria Ltda.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de sistema telefônico PABX instalado na CAGESP-DF
Vigência: 1º-6-99 a 31-5-2000
Valor Total do contrato: R\$ 1.440,00
Valor por exercício: R\$ 840,00 para 1999 e R\$ 600,00 para 2000

Classificação dos recursos: elemento 349039 - UG 28.01.05

No próximo exercício à conta da respectiva dotação orçamentária.
Data da assinatura: 1º-6-99.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE E DE REGISTRO CADASTRAL

Deliberação de 11-6-99
Deferir os pedidos de renovação e inscrição no Registro Cadastral da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, formulados pelas empresas, como segue:

Área de Propaganda e Publicidade - renovação: GG-726-95 - Grottera Comunicação S/C Ltda.; GG-

879-95 - ADM Propaganda e Marketing Ltda.; GG-800-95 - Publicis Norton S/A; GG-706-95 - Adag Serviços de Publicidade Ltda.

Área de Propaganda e Publicidade - inscrição: GG-430-99 - The Group Comunicação Ltda.

Área de Serviços - Grupo B - inscrição: GG-300-99 - Artes Gráficas Priscila Ltda-ME.

Área de Serviços - Grupo A - renovação: GG-836-96 - Transportes Ranéa Ltda.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria da Superintendente, de 11-6-99

Resolvendo alterar a composição da Comissão Escolar da Seção de Recursos Humanos, instituída pela Portaria IPESP 284, de 17 de maio de 1985, alterada pelas Portarias IPESP 188 e 356/86, 71/87, 113/88, 301 e 952/89, 332 e 640/90, 73/91, 538/92, 413/93, 47/96 e 179/99, para incluir Inês Helena Lobo Bardawil Pentead, RG 3.493.401, Procurador de Autarquia Nível V, para na qualidade de membro, exercer as funções de Assistente Jurídica junto à Comissão, em substituição a Marcia Maria Correa Munari, RG 5.654.376, Procurador de Autarquia Nível III, ficando mantidos os demais membros. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. 195/99).

Despacho da Superintendente, de 10-6-99

Aplicando a pena de suspensão de 1 dia ao funcionário Lázaro Cordeiro Junior, RG 5.634.590, Oficial Administrativo, referência 2, grau "c", contratado pelo regime jurídico da CLT, em razão de sua conduta de insubordinação ao seu superior hierárquico, ocorrido em 20-11-98, no posto de atendimento de Rio Claro. Tal medida de cunho disciplinar, visa evitar a renovação do ato, a fim de ser mantida a ordem nos serviços e determinando o arquivamento do processo de Sindicância, instaurado através da Portaria IPESP 399 de 25-11-98, publicado no D.O. de 28-11-98. (Processos CPP 51/98 e IP-7192/98).

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato
Processo 161/99 - Contrato 161/99 - Parecer Jurídico fls. 12 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Elevadores Atlas S/A - Objeto: Instalação, nos elevadores, de dispositivo de emergência em caso de incêndio. - Vigência: 5 dias úteis contados da assinatura do contrato. - Valor do contrato: R\$ 10.840,00 - Classificação dos Recursos: 34.90.39 - Atividade: 2862 - 0000 - Data da assinatura: 24-5-99.

SUMÁRIO

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	1
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	3
Assistência e Desenvolvimento Social	—
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	4
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	8
Educação	9
Saúde	10
Energia	—
Transportes	14
Cultura	17
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	—
Esportes e Turismo	17
Habituação	—
Meio Ambiente	17
Procuradoria Geral do Estado	18
Transportes Metropolitanos	19
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	29
Universidade de São Paulo	28
Universidade Estadual de Campinas	29
Universidade Estadual Paulista	29
Ministério Público	29
Editais	32
Mídia Eletrônica	41
Concursos	46
Diários dos Municípios	50
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	55

COMUNICADO

Os números dos telefones do Palácio dos Bandeirantes de 7 (sete) dígitos foram alterados para 8 (oito) dígitos.

A alteração consiste na troca do prefixo, permanecendo inalterados os demais números, conforme abaixo:

Prefixo antigo	Prefixo novo
845	3745
845-3344	3745-3344

Informamos que, no período de 29/5/99 a 28/6/99, todas as chamadas dirigidas ao prefixo antigo, bem como ao novo, serão completadas normalmente.

A partir de 29/6/99, por um período de 90 dias, todas as chamadas dirigidas ao prefixo antigo serão interceptadas pela Telefônica, que solicitará aos usuários para discarem o novo prefixo.